



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026**

**DISPENSA Nº 01/2026**

**OBJETO:**

Contratação de empresa para a prestação de serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Lavras (CISLAV), a fim de atender as necessidades dos nossos municípios através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nepomuceno / MG, para média e alta complexidade.

**CONTRATADO:**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DE LAVRAS – CISLAV.

**CNPJ:** 03.735.788/0001-72.

**SOLICITANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**NEPOMUCENO**

**DEZEMBRO/2025.**

| DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD<br>AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA/ADITIVO  |   | RC Nº                               |  |                 |                  |
|---|---|-------------------------------------|--|-----------------|------------------|
| Órgão/ Setor  | 02008005 - Secretaria Municipal de Saúde                                    | Data emissão: 02/01/2025            |  |                 |                  |
| Modalidade licitatória:   | Dispensa de Licitação   |                                     |  |                 |                  |
| Responsável:  | Mariane de Souza Garcia   | Contato: (35) 99922-6690            |  |                 |                  |
| Fonte de Recurso:   | <input checked="" type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> Estado | <input type="checkbox"/> União      |  |                 |                  |
| <b>JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:</b>   |   |                                     |  |                 |                  |
| <p>A contratação se justifica em razão de que o Município de Nepomuceno é integrante do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras, o qual fornece serviços de média e alta complexidade a pacientes encaminhados pelo município.</p> <p>Diante da dificuldade dos entes competentes em fornecer os serviços de saúde, o Município de Nepomuceno também atua fornecendo tais, mediante Consórcio Público.</p> <p>O fornecimento de serviços de saúde de média e alta complexidade custeados pelo Município de Nepomuceno, atualmente, tem atendido parte da demanda em serviços de saúde. No entanto, ainda perduram em algumas especialidades, filas aguardando atendimento.</p> <p>No sentido de aprimorar e agilizar os serviços de média e alta complexidade, para o ano de 2026, prevê-se um repasse de R\$ 1.120.707,91.</p> <p>Assevera que o valor deste novo contrato de programa visa oferecer maior quantidade de serviços de saúde de média e alta complexidade aos pacientes de Nepomuceno, que demandem estes serviços. Também almeja reduzir filas existentes em algumas especialidades de serviços de saúde, diminuir o período de identificação das enfermidades e aplicação do tratamento médico correspondente, por fim agilizar o tratamento de saúde dos pacientes com maior brevidade.</p> <p>Sendo assim, o Município de Nepomuceno, encontra maior economicidade em repassar recursos financeiros ao Consórcio do que adotar outro procedimento de contratação para serviços de saúde de média e alta complexidade.</p> |   |                                     |  |                 |                  |
| <b>1. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>   |   |                                     |  |                 |                  |
| <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta  |   |                                     |  |                 |                  |
| <b>2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>   |   |                                     |  |                 |                  |
| <input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Serviços – Pessoa Física <input type="checkbox"/> Material Permanente<br><input type="checkbox"/> Obras e/ou Serv. Engenharia <input checked="" type="checkbox"/> Serviços – Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros  |   |                                     |  |                 |                  |
| <b>3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO</b>  |   |                                     |  |                 |                  |
| ITEM  | QUANT.  | UNIDADE MEDIDA                      | DETALHAMENTO   | PREÇO ORÇADO ** |                  |
|   |   |                                     |  | UNIT. R\$       | TOTALR\$         |
| 1   | 12  | Serv                                | SERVIÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E CIRURGIAS/PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS COM PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. | R\$ 93.392,33   | R\$ 1.120.707,91 |
| <b>PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:</b><br><u>02/01/2025</u>  |   |                                     |  |                 |                  |
| <b>3. 1 Fornecimento de Material/ Prestação de Serviços</b>   |   |                                     |  |                 |                  |
| <input checked="" type="checkbox"/>   | Consumo   | <input type="checkbox"/>            | Permanente   |                 |                  |
| <input type="checkbox"/>  | Parcela única   | <input checked="" type="checkbox"/> | Mensal   |                 |                  |
| <input type="checkbox"/>  | Semanal   | <input type="checkbox"/>            | Outro (especificar)  |                 |                  |
| <input type="checkbox"/>  | Quinzenal   |                                     |  |                 |                  |
| <b>4. REGIME DE EXECUÇÃO (a ser preenchido em caso de obras ou serviços de engenharia)</b>  |   |                                     |  |                 |                  |
| <input type="checkbox"/>  | Empreitada por preço unitário   | <input type="checkbox"/>            | Contratação por tarefa   |                 |                  |
| <input type="checkbox"/>  | preço global  | <input type="checkbox"/>            | Contratação  |                 |                  |
| <input type="checkbox"/>  | Fornecimento e prestação de serviço associado                               | <input type="checkbox"/>            | integrada  |                 |                  |
| <input type="checkbox"/>  |   | <input type="checkbox"/>            | Contratação semi-integrada   |                 |                  |
| <b>5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO</b>  |   |                                     |  |                 |                  |

Não.

Sim. Critérios objetivos de avaliação:.....

#### 6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

Não.

Sim. Especificar

#### 7. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Não.

Sim. Especificar:

#### 8. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ FEITA ATRAVÉS DE NOTA FISCAL E RELATÓRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E ENTREGUES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEPOMUCENO.

#### 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1-Nome do servidor responsável pela FISCALIZAÇÃO ou ACOMPANHAMENTO do contrato

ARIANE LOURENÇONI LIMA CARVALHO

2-Cargo ou Função

3 - Lotação

FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

4 - E-mail

5-Telefone

Saudenepomuceno01@gmail.com

(35) 99908-1088

#### 10. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando à elaboração de TR ou PB.

Devido à alta Licitatório nº...../.....

#### 11. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 19/12/2025\_

MARIANE DE SOUZA  
GARCIA:09264012621

Assinado de forma digital por  
MARIANE DE SOUZA  
GARCIA:09264012621  
Data: 2025.12.23 14:06:43 -03'00'

Mariane de Souza Garcia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Professor Pimenta da Veiga, N° 84 – Centro  
CEP 37.250-000 – NEPOMUCENO – MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**De:** Secretaria Municipal de Saúde

**Para:** Prefeito Municipal

**Assunto:** Solicitação de renovação de contrato e reajuste de valor – CISLAV

Prezado Senhor Prefeito,

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **solicitar a renovação do Contrato de Programa firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras – CISLAV**, bem como **o reajuste do valor contratual para R\$ 1.308.000,00 (um milhão, trezentos e oito mil reais)**, destinado à continuidade da integração dos serviços assistenciais em rede hierarquizada e descentralizada de atendimento em saúde.

A presente solicitação fundamenta-se no **artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a dispensa de licitação para celebração de contrato de programa com ente federativo ou entidade de sua Administração Pública indireta, quando envolver a prestação de serviços públicos de forma associada, nos termos autorizados em contrato de consórcio público.

#### JUSTIFICATIVA

O Município de Nepomuceno é ente consorciado ao **CISLAV**, consórcio público que desempenha papel essencial na **oferta de serviços de saúde de média e alta complexidade**, tais como consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos, assegurando acesso resolutivo à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os **consórcios intermunicipais de saúde** representam instrumento fundamental de cooperação federativa, sobretudo para **municípios de pequeno porte**, que, isoladamente, não dispõem de capacidade técnica, estrutural e financeira para manter, de forma contínua e eficiente, serviços especializados. Por meio do consórcio, torna-se possível a racionalização de recursos públicos, o ganho de escala, a ampliação da oferta assistencial e a redução das desigualdades no acesso aos serviços de saúde.

Apesar dos esforços dos entes competentes, persiste significativa demanda reprimida em algumas especialidades, com filas de espera que impactam diretamente a resolutividade e a integralidade do cuidado. Nesse contexto, a atuação do CISLAV tem se mostrado estratégica para complementar a rede municipal, contribuindo para a diminuição do tempo de espera, diagnóstico precoce e início oportuno do tratamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Professor Pimenta da Veiga, Nº 84 – Centro  
CEP 37.250-000 – NEPOMUCENO – MINAS GERAIS

O **reajuste do valor contratual para R\$ 1.308.000,00** justifica-se pela necessidade de **ampliação da quantidade de serviços disponibilizados**, adequação aos custos atuais da prestação assistencial e manutenção da qualidade dos atendimentos ofertados à população de Nepomuceno. Tal medida permitirá maior cobertura assistencial, redução das filas existentes e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que o repasse de recursos ao consórcio mostra-se **mais econômico e vantajoso** ao Município quando comparado à adoção de procedimentos individualizados de contratação, os quais demandariam maior complexidade administrativa e custos significativamente superiores.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a **renovação do Contrato de Programa com o CISLAV**, com o respectivo **reajuste do valor para R\$ 1.308.000,00**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso XI, garantindo a continuidade e o fortalecimento da assistência em saúde de média e alta complexidade no âmbito municipal.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada consideração.

Nepomuceno, 23 de dezembro de 2025.

MARIANE DE SOUZA Assinado de forma digital  
GARCIA:0926401262 por MARIANE DE SOUZA  
GARCIA:09264012621  
1 Dados: 2025.12.23  
09:54:44 -03'00'

**Mariane de Souza Garcia**  
**Secretária Municipal de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a prestação de serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Lavras (CISLAV), a fim de atender as necessidades dos nossos municípios através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nepomuceno / MG, para média e alta complexidade:

| Item | Quant. | Unid.  | Descrição do Serviço  | Valor Unitário | Valor Total      |
|------|--------|--------|---|----------------|------------------|
| 1.   | 12     | Mensal | SERVIÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E CIRURGIAS/PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS COM PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE | R\$ 93.392,33  | R\$ 1.120.707,91 |

### II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1) Tipo de licitação:** Dispensa de Licitação – Art. 75, XI – Lei – 14.133.

**2.2) Serviço contínuo:** Sim.

O presente contrato fundamenta-se nos termos do artigo 75, XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cominada com a Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007.

**IV) Contato do responsável:** [saudenepomuceno01@gmail.com](mailto:saudenepomuceno01@gmail.com) – Contato: Deborah Pereira Azevedo de Oliveira 35-991925085

### III – JUSTIFICATIVA

**3.1** O artigo 196 da Constituição Federal de 1988 estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado. O Sistema Único de Saúde (SUS) organiza a assistência à saúde de forma regionalizada e hierarquizada, conforme previsto na Lei nº 8.080/1990, sendo a média e a alta complexidade níveis assistenciais que demandam estrutura técnica especializada, recursos humanos qualificados e equipamentos de alto custo;

Considerando que o Município de Nepomuceno, a exemplo da maioria dos municípios de pequeno e médio porte, não dispõe de estrutura física, tecnológica e de pessoal suficiente para a execução direta de procedimentos de média e alta complexidade, e considerando que a contratação isolada desses serviços pelo município acarretaria elevados custos administrativos, operacionais e financeiros, além de dificuldades na gestão, fiscalização e continuidade do atendimento, justifica-se a contratação dos serviços mediante Consórcio Público como medida adequada e necessária.

Os consórcios públicos de saúde, instituídos nos termos da Lei nº 11.107/2005, constituem instrumento legítimo e eficiente de cooperação federativa, possibilitando o rateio de custos, a ampliação da oferta de serviços, a otimização de recursos públicos e o acesso equitativo da população a serviços especializados;

A contratação por meio de consórcio permite ganho de escala, padronização dos serviços, maior capacidade de negociação com prestadores especializados, além de assegurar continuidade, regularidade e qualidade assistencial, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

No sentido de aprimorar os serviços de média e alta complexidade, para o ano de 2026, prevê-se um repasse de **R\$ 1.120.707,91**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 A contratualização se pauta na necessidade efetiva de que os usuários tenham atendimentos de média e alta complexidade de forma segura e adequada, para tanto os seguintes requisitos são necessários:

- A contratada deverá observar que sua disposição deverá conter:

A – Incidência de valor relativo a gastos adicionais para cada procedimento;

B – Incidência de valor relativo, em cada caso, sobre valores de seguros eventuais e demais transigências necessárias para a prestação de serviços;

C – A incidência de custos indiretos, relacionados a prestação do serviço caracterizado neste termo de referência.

D – Deter toda a essência dos serviços aqui descritos e substabelecidos, para que consiga dar resolutividade as necessidades da administração pública e aos usuários da rede de saúde pública.

Deverá observar demais critérios que descritos contrato e Lei Municipal de adesão ao CISLAV.

### **V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: DAS ENTREGAS E DO PRAZO**

5.1 O prazo de execução dos serviços é contínuo, devendo a empresa vencedora iniciar a prestação dos serviços em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação do Município.

Os locais de prestação dos serviços serão designados a partir do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião de Lavras – CISLAV, localizado na Rua Geraldo Bertolucci, nº. 239, Bairro Monte Líbano I, na cidade de Lavras - MG.

Os serviços serão acompanhados por funcionário indicado e responsável pela fiscalização do contrato, para efeito posterior a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

5.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Nepomuceno designou o fiscal de contratos Deborah Pereira Azevedo de Oliveira, e-mail: [saudenepomuceno01@gmail.com](mailto:saudenepomuceno01@gmail.com) para conferência dos serviços solicitados e prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

### **VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE**

#### **6.1 São obrigações da Licitante vencedora:**

6.1.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado;

6.1.2 Prestar com pontualidade os serviços solicitados;

6.1.3 Entregar o serviço dentro do prazo descrito na Cláusula pertinente do contrato ou na Autorização de fornecimento.

6.1.4 Comunicar imediatamente por escrito ao CISLAV, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.1.5, Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente dispensa;

6.1.6 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa.

#### **6.2 São obrigações do Município:**

6.2.1 Fiscalizar a execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.2.2 Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Termo;
- 6.2.3 Fazer acompanhamento e fiscalização por um representante especialmente designado;
- 6.2.4 Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando quaisquer divergências em relação ao cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência;
- 6.2.5 Assegurar à Contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto da contratação;
- 6.2.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021;

### VII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

7.1 Os serviços contratados serão fiscalizados observando ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e será realizado pelo servidor abaixo indicado.

#### Gestor:

|                               |
|-------------------------------|
| Nome: Mariane de Souza Garcia |
| Cargo: Secretária de Saúde    |
| Matrícula:                    |
| E-mail:                       |

#### Fiscal:

|   |
|---|
| Nome: Deborah Pereira Azevedo de Oliveira |
| Cargo: Diretora de Regulação              |
| Matrícula:                                |
| E-mail: enfdeborahazevedo@gmail.com       |

### VIII – DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, por crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
- 8.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Nepomuceno - MG, CNPJ nº 18.244.350/0001-69, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.
- 8.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município, que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas, pela licitante vencedora.
- 8.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à licitante vencedora pelo representante do Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Município.
- 8.5 Os serviços/fornecimentos objeto do presente processo administrativo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, no percentual previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**8.6** A retenção de Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº 1234 de 2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26/06/2023, de acordo com o Decreto Municipal 1.862 de 10/10/2023 c/c §5º Artigo 2º da IN RFB nº 1.234.

**8.7** Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal c/c artigo 4º da IN RFB nº 1.234.

### IX – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

**9.1** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**9.2** A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**9.3** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**9.4** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**9.5** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

### X – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/ OU DE DADOS

**10.1** A cada contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**10.2** A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.3** A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ ou conhecimento da informação e/ ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 10.4** A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.5** A Contratada não poderá disponibilizar e/ ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.6** A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 10.7** A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 10.8** À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.9** A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.
- 13.10** A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ ou base de dados.
- 10.11** A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ ou base de dados.
- 10.12** A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 10.13** A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 10.14** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 10.15** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## XI – DAS SANÇÕES

**11.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ou por infringência ao artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não, nos termos do Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023:

**11.1.1** Advertência;

**11.1.2** Multa de:

- a) compensatória;
- b) de mora;

**11.1.3** Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nepomuceno, por prazo não superior a 3 (Três) anos;

**11.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.** Em caso de inexecução parcial do contrato, de desacato de decisões ou não adotar medidas determinadas pelo Fiscal, de recusa ao disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/21, ou ainda de prática de qualquer ato que ocasione risco e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal, será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.3.** A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

**11.3.1.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**11.3.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023.

**11.4.** A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

**11.4.1.** Será aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**11.4.2.** Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência para licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.4.3. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidades contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

11.4.4. Será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ou da ata de registro de preço, para aquele que:

- a) recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- c) recusar assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- d) recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

11.4.5. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

11.4.6. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:

- a) apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

11.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo definido no Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023, limitado a 03 (três) anos.

11.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023.

11.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

11.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### XII – DO REAJUSTE

12.1 - O presente instrumento poderá ser alterado unilateralmente e consensualmente nos termos do disposto no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de um (um) mês.

### XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

113 - 3.3.93.39.00.00.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ORGÃOS 1.500.000.1002.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)

### XV – AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

NÃO SE APLICA;

### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Prefeitura Municipal de Nepomuceno poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como não adquirir o objeto, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvida em escândalo público e notório;

c) Quebrar o sigilo profissional;

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno;

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.2 A Prefeitura Municipal de Nepomuceno poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**15.3** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**15.3.1** A nulidade do processo licitatório induz à da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo do disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/21.

**15.4** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**15.5** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.6** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Nepomuceno comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**15.7** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**15.8** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Nepomuceno/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.9** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à aquisição do serviço.

**15.10** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à prestação de serviços de Média e Alta Complexidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Lavras (CISLAV).

NEPOMUCENO, 02 de janeiro de 2026.

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas.

MARIANE DE SOUZA Assinado de forma digital por  
MARIANE DE SOUZA  
GARCIA:0926401262 GARCIA:09264012621  
1 Dados: 2026.01.02 10:42:29  
-03'00'

MARIANE DE SOUZA GARCIA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE